



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1014271-94.2017.8.26.0068**

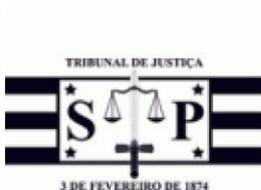
Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liminar**

Requerente: -----

**Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO**

**Vistos.**

1. Cumpra-se imediatamente todas as decisões não objeto de agravo.
2. Ciência à Administradora Judicial a respeito das contas bancárias indicadas pelos credores, para oportuno pagamento, devendo apresentar relação consolidada, com os respectivos créditos e previsão de pagamento.
3. **Fls. 5628/5630:** rejeito os embargos de declaração, pois não vislumbro a presença dos pressupostos do artigo 1022 do Código de Processo Civil, eis que a remuneração da Administradora Judicial foi devidamente fixada, conforme decisão de fls. 5597/5598, sendo que o inconformismo deverá ser objeto de agravo.
4. **Fl. 5644:** Julgo extinta a obrigação em relação ao Banco -----, diante da satisfação do débito.. Anote-se, providenciando a exclusão do advogado.
5. **Fls. 5656/5658:** atenda-se ao pedido da Administradora.
6. **Fls. 5661/5662:** Determino que o oficial do Registro Imobiliário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min** efetue a

baixa de todos os gravames averbados à margem da matrícula, do 1º Cartório de Registro Imóveis de Barueri/SP, sem a cobrança de emolumentos, pois arrematado pela empresa -----  
-----, decorrendo o prazo para recurso.

7. **Servirá a cópia desta decisão, assinada digitalmente, como ofício/mandado ao Cartório de Imóveis e a todos os juízos que ordenaram a constrição**, cujos créditos deverão ser habilitados nos termos da lei, para oportuno pagamento.
8. **O ofício referido no item anterior deverá ser impresso e remetido pelo advogado da arrematante**, instruindo-o com cópia do auto de arrematação, da decisão que a homologou e da petição de fls. 5661/5662.

Intimem-se.

Barueri, 16 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**